

## ATA N° 5/2020

Os membros da Comissão Eleitoral da ANAFE, constituída pela Portaria Anafe n° 16/2020, de 14 de agosto de 2020, reunidos de forma virtual, apreciaram notícias de fato referente a recebimento de mensagens de cunho eleitoral, enviadas de emissário desconhecido dos associados-noticiantes.

Considerando o número de reclamações recebidas e o fato de que a Comissão Eleitoral havia decidido que o envio de mensagens das chapas seria feito através da ANAFE, conforme Edital 7, não tendo sido autorizado o compartilhamento de dados dos associados a qualquer das chapas postulantes, resolveu, de forma unânime, publicar novo edital, deixando claro a proibição de disparo de mensagens em massa.

Na mesma oportunidade, considerando não ser possível saber de antemão se houve de fato violação e, caso afirmativo, se houve participação de funcionário, associado ou membro da Diretoria, decidiu que deveriam ser encaminhadas as notícias de fato ao Presidente da Anafe, à Diretoria de Ética e Disciplina e ao Colegiado de Representantes, a fim de que possam averiguar os fatos, na esfera de competência de cada um, **vencido, o membro José Expedido de Freitas**, que manifestou concordância com o envio de comunicação para fim de apuração, porém, somente em decorrência de fatos que viessem a ocorrer após a publicação do edital aprovado pela Comissão.

Brasília, 8 de outubro de 2020.

### COMISSÃO ELEITORAL – ANAFE - 2020

Presidente

Membro

Membro